

em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Orlândia, 18 de Setembro de 1952
a Mauricio Leite de Moraes,
Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada em
1ª e 2ª discussão, em sessões extraor-
dinária e ordinária nos dias 4 e 15 de
Setembro do corrente ano, conforme
o Projeto de Lei nº 135 de 14-8-1952,
e publicada por Edital pela Con-
tadoria Municipal de Orlândia,
em 18-9-1952.

Eu, Mauricio Leite de Moraes, Chefe da Con-
tabilidade Municipal, a conferi e
assinou. Mauricio Leite de Moraes.

Eu Guilherme Soares, Escriu-
rário da Receita e Despesa, nesta
data a registrei.

Mauricio Leite de Moraes

P

Lei nº 135

De 18 de Setembro de 1952
Abre na Contadoria Mu-
nicipal um Crédito Espe-
cial, até a importância
de R\$ 20.000,00 para a-
tender as despesas de Con-
servação e Reparações di-
versas, no logradouro pu-
blico denominado "Parque
Dr. Ademir de Barros".

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, Decretou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial, até a importância de R\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de conservação e reparações diversas, efetuadas no Espetro público denominado 'Parque Dr. Adhemar de Barros', nesta cidade.

Artigo 2º O crédito Especial de que trata o artigo anterior da presente lei, será coberto com o excesso de arrecadação, já previsto no corrente exercício.

Artigo 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 18 de Setembro de 1952
Maurício Leite de Moraes,
Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal, em sessões extraordinária e ordinária nos dias 4 e 15 de Setembro do corrente ano con-

Orme o Projeto de Lei nº 137 de 4-9-1952,
e publicação por Edital. pela Com-
tadaria Municipal de Orlandia.
em 18 de Setembro de 1952.

Eu Arênio, Chefe de Com-
tabilidade Municipal, a conferi e
assinou. Márcio Aquino.

Eu Arênio prom. Procurador
da Recita e Despesa, nesta data a
registrei.

Arênio

Lei nº 136

De 30 de Setembro de 1952
Equiparando os venci-
mentos dos funcionarios
inativos aos em ativi-
dade.

Mauricio Leite de Moraes,
Prefeito Municipal de Orlandia, u-
sando das atribuições que me são
conferidas por Lei etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou, e eu promul-
go a seguinte lei.

Artigo 1º Ficam equipara-
dos os vencimentos dos funcionarios
inativos aos dos funcionarios em
atividade.

Artigo 2º As despesas decor-
rentes do artigo 1º serão (conside-
radas) oigo, consignadas em verba